



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1088 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

ISENTA O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DOS IMÓVEIS ADQUIRIDOS NO FEIRÃO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, no uso da atribuição que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de São José de Ribamar autorizado a isentar o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, dos imóveis adquiridos no Feirão do Servidor Público que acontecerá nos dias 12 e 13 de dezembro de 2015, destinado exclusivamente a residência e como tal utilizado.

**Art. 2º** - A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU será de 2 (dois) anos, contados da data do feirão.

**Art 3º**- A isenção só será válida para os servidores que não tiverem outro imóvel em seu nome e que adquirirem o imóvel no “Feirão do Servidor Público” que acontecerá nos dias 12 e 13 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. A isenção tratada neste artigo tem como condição de validade a ausência de débitos do servidor público com a Fazenda Pública Municipal.

**Art.4º** - O servidor deverá apresentar a seguinte documentação no momento de fazer o cadastro na Prefeitura, fora as já exigidas pela Secretaria Municipal da Fazenda de São José de Ribamar:

- a) Declaração de que o imóvel foi adquirido no Feirão do Servidor Público realizado no dia de dezembro;

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR  
GABINETE DO PREFEITO**


- b) Autorização do Secretário da Secretaria de Fazenda do Município para fazer o cadastro;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal;

**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a expedir os atos que se fizerem necessários à aplicação desta lei.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR EM 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

  
**GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM**  
Prefeito Municipal